

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2017

O TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA E MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REPASSE DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE DOURADOS-MS.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, CEP 70310-500, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, doravante denominado MTPA, neste ato representado pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Senhor **MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.556.334-34, portador do RG sob nº 687575, expedida pela SJDF/AL, nomeado pelo Decreto de 26 de outubro de 2017, publicado na edição extra, Seção 2, do D.O.U. de 26 de outubro de 2017, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 07.521.315/0001-23, órgão de Direção Setorial, com sede no QGEX – “B” 3º piso – Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília – DF, neste ato representado pelo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador do CPF nº 689.949.117-87, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com observância na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Art. 12-A inciso I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (incluído pelo Decreto 8.180, de 30 de dezembro de 2013) e alterações, no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Portaria Conjunta MP/MF/CGU Nº 8, de 07 de novembro de 2012, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições as seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos para a “Execução de projetos e obras de ampliação e restauração da pista de pouso e decolagem, execução de nova pista de taxiway, pátio de aeronaves e RESAs; faixas preparada e de pista, implantação do estacionamento de veículos, vias de acesso, terraplenagem necessária à futura implantação de edificações e serviços complementares para a adequação de infraestrutura necessária para a operação do aeroporto; e projetos de obras complementares para o Aeroporto de Dourados/MS”.

adequação de infraestrutura necessária para a operação do aeroporto; e projetos de obras complementares para o Aeroporto de Dourados/MS”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A Unidade Executora do objeto do presente Termo será o 9º Batalhão de Engenharia de Construção (UG 160157).

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Este Termo de Execução Descentralizada deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na forma estabelecida no Plano de Trabalho aprovado nº 09.098.17.17.09.46.01, parte integrante deste Termo, e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que eventualmente derem causa, sendo ainda, obrigatórios os registros desse instrumento no SIAFI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

O valor total previsto da descentralização de créditos orçamentários, objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, a ser realizada pela SAC/MTPA em favor do Departamento de Engenharia e Construção será de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), à conta de dotações consignadas ao orçamento do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme quadro a seguir:

<b>Ano</b>	<b>Programa de Trabalho / Projeto / Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação</b>
2017	26.781.2017.14UB.0001	280	449051	R\$ 6.000.000,00
2018	26.781.2017.14UB.0001		449051	R\$ 18.000.000,00
2019	26.781.2017.14UB.0001		449051	R\$ 25.000.000
			<b>Total</b>	<b>R\$ 49.000.000,00</b>

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

No caso de correção dos valores de data-base do anteprojeto de infraestrutura executado no âmbito do Programa de Aviação Regional, bem como qualquer reajustamento necessário para execução do objeto deste Termo, deverá ser devidamente justificado e formalizado à SAC/MTPA, para sua apreciação e aprovação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

O Aeroporto de Dourados é parte integrante do Programa de Aviação Regional, sob a gestão da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sendo um dos principais aeroportos do Estado do Mato Grosso do Sul, atendendo a uma região com cerca de 30 municípios e com uma população total superior a 250.000 pessoas. As principais atividades da região são o agronegócio e serviços, sendo o Município de Dourados um importante polo de educação e hospitalar, com diversas instituições de ensino superior instaladas recentemente; tendo mantido crescimento econômico constante nos últimos anos.

O Comando do Exército alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil, já tendo atuado na execução de diversas obras aeroportuárias no País. As metas e atividades deste Termo de Execução Descentralizada possuem o escopo de melhorar e/ou ampliar as condições das instalações e serviços que objetivam construções, reformas, ampliações e aparelhamento dos aeródromos e suas benfeitorias, com interesse da aviação civil.

Cabe ao Exército, nos termos do art. 17-A da Lei Complementar nº 97/99, cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante.

A atuação da Engenharia do Exército Brasileiro em obras de cooperação com órgão governamentais, coordenada pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e gerenciada pela Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), tem por finalidade manter um nível elevado de capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à doutrina Militar, de modo a manter a tropa adestrada, bem como cooperar com o desenvolvimento nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do presente Termo, bem como a atender as seguintes obrigações:

##### **I. DA SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – SAC/MTPA (ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS):**

- a) Cadastrar o referido instrumento no SIAFI, sendo o **9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160157)** responsável pela execução do objeto do presente Termo (UNIDADE RECEBEDORA);
- b) Descentralizar os créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros ao Estado Maior do Exército - Setorial Orçamentária UO Comando do Exército (UG 160087), na forma estabelecida no Plano de Trabalho anexo;
- c) Efetuar o repasse do numerário, por meio da Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército);
- d) Disponibilizar estudos e anteprojetos executados no âmbito do Programa de Aviação Regional, que servirão como diretrizes para a execução dos projetos básicos e executivos;
- e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta devidamente justificada, que deverá ser apresentada à SAC/MTPA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;
- g) Fiscalizar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- h) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo, cabendo-lhe especificamente acompanhar o cumprimento das metas executadas e avaliar os resultados;
- i) Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado;
- j) Gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução física e financeira do objeto do presente Termo;
- k) Proceder as alterações necessárias neste Termo, por meio de Termos Aditivos, desde que dentro de sua vigência e amparado por justificativas técnicas e legais; e

- l) Analisar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e emitir manifestação conclusiva acerca da prestação de contas referente a execução física do objeto, sendo o prazo de análise prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

## **II. DO COMANDO DO EXÉRCITO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO EXÉRCITO (ÓRGÃO RECEBEDOR DE RECURSOS):**

- a) Detalhar e descentralizar os créditos recebidos;
- b) Promover o sub-repasse do recurso financeiro à Unidade Executora, por meio da Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF;
- c) Adotar como diretrizes de projetos, os estudos e anteprojetos executados pela Secretaria Nacional de Aviação Civil;
- d) Adotar providências técnicas e administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;
- e) Apresentar, à **SAC/MTPA**, em conjunto ao projeto básico completo e aprovado, proposta de revisão do Plano de trabalho ajustando metas e cronograma de desembolso, se necessário;
- f) Apresentar, à **SAC/MTPA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- g) Prestar informações sobre o andamento dos projetos, obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **SAC/MTPA**;
- h) Assegurar o cumprimento das obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais;
- i) Apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do objeto deste Termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- j) Apresentar à **SAC/MTPA**, trimestralmente, relatório físico-financeiro contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- k) Apresentar à **SAC/MTPA**, no encerramento da vigência deste Termo ou quando da conclusão do objeto, o que acontecer primeiro, prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, informando os resultados alcançados acerca das metas estipuladas, bem como a execução orçamentária e financeira, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;
- l) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- m) Permitir à **SAC/MTPA**, aos órgãos de controle e ao delegatário do aeroporto o acesso as dependências e locais de execução do objeto;
- n) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- o) Manter a **SAC/MTPA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;





- p) Incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército, da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC/MTPA) e órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- q) Mobilizar equipe interna para supervisionar, acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, com os devidos registros no CREA ou CAU, quando necessário, avaliando sempre o andamento das metas e as atividades estipuladas no presente Termo;
- r) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;
- s) Manter a disposição da SAC/MTPA e dos órgãos de controle interno e externo, por período mínimo de 10 (dez) anos, toda a documentação referente à fiel execução do presente Termo;
- t) Utilizar os recursos em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela SAC/MTPA;
- u) Observar preceitos de segurança operacional em comum acordo com o operador do aeródromo e em consonância as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, tendo em vista o aeroporto operar regularmente aviação comercial, o que deverá ser mantido durante as etapas de execução de obras, exceto em situações tecnicamente justificadas e que comprometam a Segurança Operacional das operações. Tal situação deve ser levada em conta na elaboração do cronograma de obras e na definição de horários de trabalhos; e
- v) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão e apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa no 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência a partir da data de sua assinatura, e terá duração até 30 de agosto de 2020.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Quanto a prorrogação “*de ofício*” a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, esta fica limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme o inciso VI do art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada fica condicionada a publicação do respectivo extrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União ficando essa providência a cargo da SAC/MTPA.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A divulgação dos atos praticados em função deste Termo de Execução Descentralizada deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo constar, de qualquer veículo de publicidade a referência a todos os partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no Art. 37, § I, da Constituição Federal.

Só será permitida a divulgação de resultados, processos e produtos das atividades classificadas como de natureza ostensiva, vedada a divulgação de matéria de natureza sigilosa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO COMANDO DO EXÉRCITO** durante a vigência deste Instrumento.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos e que não sejam necessários ao funcionamento do aeroporto poderão ser cedidos ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO COMANDO DO EXÉRCITO**, desde que autorizado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou autoridade por este delegada, de acordo com os Artigos 3º, Alínea III e 4º, § 1º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sendo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**.

*Lucy*

*Jan Moura*

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

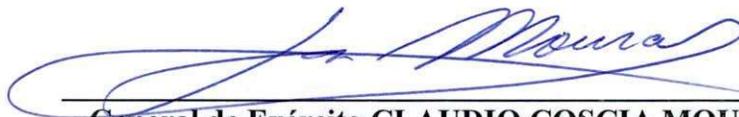
A minuta deste Termo de Execução Descentralizada foi analisada juridicamente pela Consultoria Jurídica do Comando do Exército, conforme Parecer Jurídico nº 1224/2017/CJACEx/CGU/AGU, de 30 de novembro de 2017 e pela Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, conforme Parecer Jurídico nº 00920/2017/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, de 18 de dezembro de 2017.

O presente Termo é assinado em 04 (quatro) vias originais de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela SAC/MTPA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar das respectivas assinaturas, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2017.

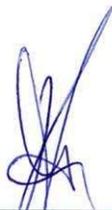


**MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA**  
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil



**General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA**  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

TESTEMUNHAS:



Nome: LEONARDO CARREIRO

RG:

CPF: 021 786657-30



Nome:

RG: 2451287 SSP DF

CPF: 015.489.821-05



ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 015/2017. PROCESSO: 50000.035020/2017-26. CONCEDEnte: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO, CNPJ/MF nº 01.165.729/0001-80. OBJETO: Elaboração de projetos, conclusão e adequação da terraplanagem, pavimentação, construção de TPS e edificações de apoio; auxílios a navegação aérea; fechamentos e serviços complementares do Aeroporto de Jataí-GO. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Maurício Quintella Malta Lessa, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 803.556.334-34 (Concedente) e Vinícius de Cecílio Luz, pela Prefeitura Municipal de Jataí-GO, CPF nº 777.584.391-87 (Compromissário).

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Delegação nº 55/2017, celebrado entre a União, representada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e o Estado de Santa Catarina. OBJETO: Delegação da exploração do Aeródromo São Francisco do Sul (SSSS), localizado no Município de São Francisco do Sul/SC, com a seguinte localização geográfica: 26°13'10" S / 48°34'02" W. PROCESSO: 00055.001723/2011-51. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c", da Constituição Federal, e artigo 37, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 57, parágrafo único, inciso VII da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação deste extrato. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Maurício Quintella Malta Lessa - Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e pelo Estado de Santa Catarina, João Raimundo Colombo - Governador.

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 50000.047516/2017-42. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017, que entre si celebraram o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, e o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Engenharia e Construção. OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos para a execução de projetos e obras de ampliação e restauração da pista de pouso e decolagem, execução de nova pista de taxiway, pátio de aeronaves e RESAs, faixas preparada e de pista, implantação do estacionamento de veículos, vias de acesso, terraplenagem necessária à futura implantação de edificações e serviços complementares para a adequação de infraestrutura necessária para a operação do aeroporto; e projetos de obras complementares para o Aeroporto de Dourados/MS. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017. ASSINAM: pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, pelo Departamento de Engenharia e Construção, o Chefe do Departamento, General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 00045.002219/2008-92 - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, firmado em 09 de dezembro de 2017, entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67 e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - CNPJ/MF nº 03.112.383/0001-11. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 2 (dois) anos do Acordo de Cooperação. Da Vigência: 09 de dezembro de 2019, Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Diretor-Presidente JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR.

Processo nº 00045.002219/2008-92 - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, firmado em 17 de dezembro de 2017, entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67 e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº 00.396.895/0012-88. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 2 (dois) anos do Acordo de Cooperação. Da Vigência: 17 de dezembro de 2019, Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministro BLAÍRO BORGES MAGGI.

#### RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU nº 241, de 18/12/2017, seção 3, página 140, onde se lê: Processo nº 50000.008610/1993- leia-se: " Processo nº 00045.000993/2017-50"

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº: 02/2017 - Nº PROCESSO: 50000.025377/2017-04; TERMO DE ADESSÃO Nº: 10/2017; EDITAL DE PREGÃO Nº: 03/2016 - MPGD; UNIDADE CENTRAL/DESCENTRALIZADA: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPGD CNPJ: 00.489.828/0051-14; UNIDADE SETORIAL/ DESCENTRALIZADA: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIA-

ÇÃO CIVIL; CNPJ: 37.115.342/0001-67; OBJETO: prorrogação do prazo vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2017, de 31/12/2017 para 31/12/2018, e a alteração do cronograma descentralização de crédito; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; VALOR DO TED: R\$345.972,85 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais, oitenta e cinco centavos), para custeio das despesas de 13.415 (treze mil, quatrocentos e quinze) corridas estimadas para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018; DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017; VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018 ASSINA PELA UNIDADE CENTRAL/ DESCENTRALIZADA: VIRGINIA BRACARENSE LOPES; UNIDADE SETORIAL/DESCENTRALIZADA: WALLACE MOREIRA BASTOS.

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 390004

Nº Processo: 50000122866201614. PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ Contratado: 09461647000195. Contratado: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS -INTELEGENCES S/A. Objeto: Contratação de certificados digitais do tipo SSL (Secure Socket Layer) para os sistemas web e prestação de serviço de visita presencial para emissão dos certificados. Fundamento Legal: Leis 8.666 e 10.520. Vigência: 18/08/2000 - 2017NE809095. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 390004-00001-2017NE800119

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 110680

Número do Contrato: 00008/2016, subrogado pela UASG: 110680 - SECRETARIA DE PORTOS.

Nº Processo: 00045000370201604.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: SECRETARIA DE PORTOS DA -PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 08146651000105. Cotrigatado: ESTRILIA - SERVICOS TERCEIRIZADOS -LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 08/2016 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis 8.666 e 10.520. Vigência: 14/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$806.407,56. Fonte: 188000000 - 2017NE800998. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 390004-00001-2017NE800119

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### RDC ELETRÔNICO Nº 2/2017 - UASG 390004

Nº Processo: O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil por intermédio da sua comissão especial de licitação, nomeada pela portaria 4.348 de 14/11/17, publicada no dia 16/11/17, comunica a todos os interessados que no RDC acima citado sagrou-se vencedora a empresa JAN DE NUI DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.

ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA  
Presidente da comissão

(SIDEV - 21/12/2017) 390004-00001-2017NE800119

#### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 - UASG 113214

Nº Processo: 00058073258201635. PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 01134191000228. Contratado: SERVIX INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de switches e outros bens de informática. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2018. Valor Total: R\$4.529.589,00. Fonte: 280120069 - 2017NE800754. Fonte: 280120069 - 2017NE800755. Fonte: 680120069 - 2017NE800756. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 113214-20214-2017NE800275

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017 - UASG 113214

Nº Processo: 00058073258201635. PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 05795607000129. Contratado: WISEIT - SISTEMAS E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Aquisição de Switch de acesso para storage. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 26/12/2017 a 26/12/2018. Valor Total: R\$340.000,00. Fonte: 280120069 - 2017NE800754. Data de Assinatura: 20/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 113214-20214-2017NE800275

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 - UASG 113214

Nº Processo: 00058528202201711. Objeto: Prestação de serviços não contínuos de revisão das matrizes curriculares existentes, construção de matrizes de referência, elaboração de itens e construção das escalas de proficiência referentes aos exames teóricos realizados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para as licenças de Piloto Privado categoria Avião e Helicóptero, Piloto Comercial ca-

tegoria Avião e Helicóptero, Piloto de Linha Aérea Avião e Helicóptero e Habilitações Específicas destas licenças. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Manutenção da segurança e do desenvolvimento da aviação civil. Declaração de Dispensa em 20/12/2017. LELIO TRIDA SENE, Superintendente de Administração e Finanças. Ratificação em 21/12/2017. JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ, Diretor - Presidente. Valor Global: R\$ 1.070.985,51. CNPJ CONTRATADA: 18.284.407/0001-53 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS -

(SIDEV - 21/12/2017) 113214-20214-2017NE800275

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2017 - UASG 113214

Nº Processo: 00058529533201721. Objeto: Inscrição do servidor Leandro Monteiro de Souza Miranda no Programa Doutoral em Sistemas de Transportes; com duração de 3 (três) anos, sendo que as atividades a distância se iniciam em 2017 e as presenciais, realizadas Coimbra, Portugal, em fevereiro 2018, conforme detalhado no cronograma apresentado na Nota Técnica 3(SEI)/2017/GOPE/SAS (103638), no folder de promoção do programa (1370102) e no Anexo I, que contempla o conteúdo detalhado do programa de doutorado (1370102). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidor. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2017. SILVIA DE SOUZA BARBOSA, Gerente de Gestão Estratégica de Recursos Substituta. Ratificação em 21/12/2017. LELIO TRIDA SENE, Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 35.227,50. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

(SIDEV - 21/12/2017) 113214-20214-2017NE800275

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2012-SBBR. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.529593/2017-82; 3) Concedente: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Infraerma Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.559.082/0001-86; 5) Objeto: Alterar o Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2012-SBBR, celebrado em 14 de junho de 2012; 6) Fundamento legal: Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, e Portaria nº 135, de 28 de março de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; 7) Signatários: pelo Concedente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Jorge Arruda Filho e Paulo Eduardo Junqueira de Arantes Filho, ambos representantes legais da Infraerma Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 20 de dezembro de 2017.

Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 002/ANAC/2014-SBCF. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.037841/2016-82; 3) Concedente: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.674.909/0001-53; 5) Objeto: Alterar o Contrato de Concessão de Aeroportos nº 002/ANAC/2014-SBCF, celebrado em 07 de abril de 1993, e art. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 7) Signatários: pelo Concedente, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Adriano Gonçalves de Pinho e Régio Marcelo Nóbrega Fernandes, representantes legais da Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 19 de dezembro de 2017.

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 004/2017

Nº Processo: 50500.371424/2017-40 COMODANTE: Contermi - Administradora de Terminais Rodoviários S.A. CNPJ: 25.572.256/0001-02 COMODATÁRIA: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 - Objeto: Cessão não onerosa de uso da sala administrativa nº 9A, com 54,71 m², e da sala administrativa nº 18B, com 26,27 m², ambas localizadas no Terminal Rodoviário de Vitória/ES. Prazo de vigência inicia em 28/12/2017 e termina em 07/02/2021. O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, precedido de comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias. - Data de assinatura do Contrato de Comodato: 16/11/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2014. Nº Processo: 50500.073282/2014-00 Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CPNJ Contratado: 04.989.440/0001-74. Contratado: TGV TECNOLOGIA LTDA. Objeto: 1) prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e a renúncia da contratada ao direito do reajuste. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993. Valor: R\$922.068,00. Elemento de Despesa nº 3399039, PTRES 092249 - Fonte 0250 - 2017NE800321. Data de Assinatura: 08/12/2017.

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

**PROCESSO:** 50000.047516/2017-42. **ESPÉCIE:** Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017, que entre si celebram o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, e o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Engenharia e Construção.

**OBJETO:** O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos para a execução de projetos e obras de ampliação e restauração da pista de pouso e decolagem, execução de nova pista de taxiway, pátio de aeronaves e RESAs; faixas preparada e de pista, implantação do estacionamento de veículos, vias de acesso, terraplenagem necessária à futura implantação de edificações e serviços complementares para a adequação de infraestrutura necessária para a operação do aeroporto; e projetos de obras complementares para o Aeroporto de Dourados/MS. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2017. **ASSINAM:** pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, pelo Departamento de Engenharia e Construção, o Chefe do Departamento, General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA.

PUBLICADO D.O.U. Nº 245  
EM, 22, 12, 2017  
SEÇÃO 3 PÁG. 179  
DIADI/ASSAD - GM/MT

12